



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.125, de 18 de julho de 2018.

**Altera dispositivos da Lei nº
1.735, de 20 de março de 1998.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 1.735, de 20 de março de 1998, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Cria o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - SIM no Município de Taquari e, da outras providências”.

Art. 2º Fica alterado o art.1º, da Lei nº 1.735, de 20 de março de 1998, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - SIM no Município de Taquari, que realizará prévia fiscalização, sob o ponto de vista Industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, que façam comércio municipal”.

Art. 3º Fica alterado o art.2º, da Lei nº 1.735, de 20 de março de 1998, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Para as infrações apuradas em inspeção P sanitária e Industrial de produtos de origem animal e em sua fiscalização, o município adota o elenco de sanções previsto pelo art. 2º, da Lei Federal nº 7.889/1989, Lei nº 1.862/1999 e Decreto nº 3.158, de 08 de dezembro de 2015”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº068/2018

Taquari, 03 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que altera disposições do Anexo I, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

O presente projeto objetiva alterar a lei supracitada com a finalidade de atender os requisitos apontados no Relatório da Auditoria do SUSAF/RS 039/2017.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.